



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 25 de Julho de 2005



Série

Número 141

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES  
**Aviso**

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS  
**Aviso**

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO  
**Avisos**

CASABOLIVARIANA VENEZUELANA DA CULTURA EM MADEIRA  
**Nomeação dos órgãos sociais**

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA  
MAQUIPARGO - ESCAVAÇÕES E TRANSPORTES DE INERTES, LDA.  
**Alteração de pacto social**

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL  
BAÚ DAS LÁS - COMERCIO PRONTO A VESTIR, LDA.  
**Alteração de pacto social**

BRAZÃO & MARQUES - SISTEMAS DIGITAIS E INFORMÁTICOS, LDA.  
**Contrato de sociedade**

MR. EXPRESSO - LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS E IMPERMEABILIZAÇÕES DE  
EDIFÍCIOS, LDA.  
**Contrato de sociedade**

PRETETES - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A.  
**Alteração de pacto social**

QMF - LAVANDARIAS RÁPIDAS, LDA.  
**Contrato de sociedade**

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA  
AMNON TAL OR, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.  
**Contrato de sociedade**

ECOFALÉSIA - PODA E ABATE DE ÁRVORES, UNIPESSOAL, LDA.  
**Contrato de sociedade**

CHENG JIJUN & LI, LDA.  
**Contrato de sociedade**

MENESES BATISTA & RODRIGUEZ, LDA.  
**Contrato de sociedade**

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ  
AGOSTINHO & GILBERTO, LDA.  
**Contrato de sociedade**

BAIA BRAVA - SOCIEDADE DE HOTELARIA E SIMILARES, LDA.  
**Contrato de sociedade**

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES****Aviso**

- 1 - Nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, na sequência do despacho de 04 de Julho de 2005, do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de um lugar vago na categoria de Assistente Administrativo Principal, existente no quadro da Direcção Regional de Estradas, constante do Mapa III do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/M, de 9 de Março, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 36/2005, de 12 de Maio.
- 2 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 02 de Março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Resolução do Conselho do Governo n.º 1014/98, de 6 de Agosto, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 3 - Prazo de validade - O concurso é válido apenas para a vaga anunciada, caducando com o respectivo preenchimento.
- 4 - A remuneração será, se a outra não tiver direito, a correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 222, constante no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e com a alteração introduzida pelo art.º 43.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março.
- 5 - Conteúdo funcional - Compete ao assistente administrativo principal, proceder ao processamento administrativo das diferentes áreas de actividade (pessoal, património, contabilidade, expediente, tratamento de texto e arquivo).
- 6 - São requisitos de admissão ao concurso:
  - 6.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;
  - 6.2 - Especiais: - Poderão candidatar-se todos os funcionários, desde que possuidores da categoria de Assistente Administrativo com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.
- 7 - O local de trabalho - Será no quadro da Direcção Regional de Estradas - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito no Funchal, sendo as condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 8 - Será utilizado como método de selecção, a avaliação curricular.
  - 8.1 - A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:
    - a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
    - b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
    - c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
    - d) A classificação de serviço será ponderada, através da sua expressão quantitativa, como factor de apreciação.
  - 8.2 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelo método de selecção referido;
  - 8.3 - A classificação final e ordenação final dos candidatos obedecerá à escala de 0 a 20 valores, devendo os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4, dirigido ao Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado e assinado ou pelo preenchimento de "Requerimento a Concurso" a fornecer na recepção do edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (SRES), sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9064-506 Funchal, onde serão mencionados os seguintes elementos:
  - a) Identificação do candidato (Nome, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência e número de telefone, se o tiver);
  - b) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
  - c) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 6.1, deste aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento da candidatura em alíneas separadas, ou no modelo tipo, e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos;
- 10 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:
  - a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, donde constem nomeadamente as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que já exerceu, com a indicação

- dos respectivos períodos de duração, classificação de serviço e actividades relevantes, assim como a formação profissional que possui, com indicação das acções de formação finalizadas ( cursos, estágios, especializações, seminários ) e respectiva indicação da duração, das datas de realização e entidades promotoras;
- b) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado das acções de formação donde conste o número de horas das mesmas;
- d) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado e completa das classificações de serviço atribuídas nos anos relevantes para o concurso nos últimos três anos;
- e) Declaração, emitida pelos serviços de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 11 - Anão apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, nos termos do presente diploma e constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 12 - Os candidatos pertencentes aos quadros de pessoal da SRES ficam dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas b), c), d), e) e f) do ponto 10 do presente aviso, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.
- 13 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.
- 14 - Os requerimentos de formalização das candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, no Núcleo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 5.º andar, 9064 - 506, Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.
- 15 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 16 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98.
- 17 - Foi nomeado o seguinte júri:
- Presidente:
- Luís Filipe Gomes Ferreira - Director Regional de Estradas
- Vogais Efectivos:
- Odília Vieira de Sousa Gouveia - Chefe de Núcleo Técnico de Apoio, equiparado a Chefe de Divisão (substitui o Presidennas faltas e impedimentos);
  - Maria Nubélia Santos Gouveia Freitas Duarte - Chefe de Secção.
- Vogais Suplentes:
- Maria do Carmo Freitas Rodrigues Fernandes Drumond - Chefe de Secção;

- Maria Isabel Gonçalves Fernandes Castello Branco, Assistente Administrativo Especialista.

- 18 - A relação dos candidatos, bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no prazo legal estabelecido, no átrio da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9064-506 - Funchal.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 12 de Julho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

#### SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

DIRECÇÃO REGIONALDE GESTÃO E  
DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS

##### Aviso

Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, de 06.07.2005, foi nomeada, em substituição, como Chefe de Secção, da Secção Administrativa de Controlo, da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, a funcionária Custódia Leonor Jesus Faria, nos termos do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho, conjugado com o artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, com efeitos a 1 de Julho de 2005. (processo isento da fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, aos 15 de Julho de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL, Augusta Aguiar

#### SECRETARIAREGIONALDE EDUCAÇÃO

##### Aviso

Por despacho do Exm.º Senhor Secretário Regional de Educação, de 29/06/2005, foi autorizada a renovação da Comissão de Serviço da Dra Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas, para exercer funções de Director Regional da Direcção Regional de Formação Profissional, da Secretaria Regional de Educação, com efeitos a partir de 10 de Julho de 2005.

Isento de Fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 8 de Julho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, José Eduardo Magalhães Alves

DIRECÇÃO REGIONALDE EDUCAÇÃO ESPECIAL E  
REABILITAÇÃO

##### Aviso

Concurso para selecção e recrutamento de educadores de infância e de professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, especializados em educação e ensino especial, da educação pré-escolar e dos ensinos

básicos e secundário da Região Autónoma da Madeira, previsto e regulado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho - Ano Escolar de 2005/2006.

Informa-se os candidatos do concurso acima identificado que estarão afixadas em 25 de Julho de 2005, na Divisão de Serviços Administrativos, sita à Rua D. João, n.º 57 - 9054-510 Funchal, da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, Secretaria Regional de Educação, Região Autónoma da Madeira, as listas definitivas de afectação, a que se refere o artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º -, de 16 de Junho, podendo também ser consultadas no site <http://www.madeira-edu.pt/dreer>.

Das listas definitivas de afectação, cabe recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor no prazo de oito dias para o membro do Governo competente.

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, 15 de Julho de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira

**CASABOLIVARIANA VENEZUELANA  
DACULTURA EM MADEIRA**

**Nomeação dos órgãos sociais**

**DIRECÇÃO:**

Presidente: Lúcia Maria Freitas Vieira  
Tesoureiro: Carmen Elir Semerene Quintero  
Secretário geral: Francisco Luís Gonçalves dos Santos  
1.º Vogal: Dora Maria Gonçalves Rocha  
2.º Vogal: Cláudia Elena Fernandes Bernal

**CONSELHO FISCAL:**

Presidente: Janeth Uzcátegui Montilva  
Vice-presidente: Lorena Josefina Noriega de Almeida  
Secretário: Maria Elena Gonzalez

**ASSEMBLEIA-GERAL**

Presidente: Ingrid Elena Corales González  
Vice-presidente: Juan Carlos de Sousa Gomes  
Secretário: Maria Fernanda Meneses

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA  
CALHETA**

**MAQUIPARGO - ESCAVAÇÕES E TRANSPORTES DE  
INERTES, LDA.**

Número de matrícula: 00155/000504;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511155778;  
Número de inscrição: 11;  
Número e data da apresentação: 02/20050525

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe, foram alterados os artigos 2.º e 3.º do contrato, que passam a ter a seguinte redacção:

**2.º  
Objecto**

1.º - A sociedade tem por objecto escavações, transporte de inertes, construção civil e obras públicas.

2.º - Mantém-se.

**3.º  
Capital**

1.º - O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração é de € 24.939,90 e está representado em três quotas que pertencem:

- uma de valor de € 12.469,95, ao sócio Décio Nuno Pestana Tomás; e
- duas, dos valores nominais de € 4.987,98 e € 7.481,97, ao sócio Bruno Albuquerque Pestana Tomás.

2.º - Mantém-se

O texto completo na sua redacção actualizado fica depositado na pasta.

Calheta aos, 7 de Junho de 2005.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL  
DO FUNCHAL**

**BAÚ DAS LÃS - COMÉRCIO PRONTO  
AVESTIR, LDA.**

Número de matrícula: 08466/010807;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511195877;  
Número de inscrição: 08;  
Número e data da apresentação: Ap. 23/050412

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 4.º e 5.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Abril de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**1.º  
Firma e sede**

Asociedade adopta a denominação "Baú das Lãs - Comércio Pronto a Vestir, Lda." e continua com a sua sede à Rua Cinco de Outubro, Galerias Cinco de Outubro, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

**4.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração é ele cinco mil euros, e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada uma das sócias Rita Maria Pita Mendes do Patrocínio e Patrícia Maria Soares Nunes.

**Artigo 4.º**

1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.

- 2 - Ficam desde já nomeadas gerentes as sócias Rita Maria Pita Mendes do Patrocínio e Patrícia Maria Soares Nunes Vieira.
- 3 - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta das duas gerentes.

**BRAZÃO & MARQUES - SISTEMAS DIGITAIS E  
INFORMÁTICOS, LDA.**

Número de matrícula: 10465/050311;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511255098;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 07/050311

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre José Porfírio Neves Marques e José Ricardo Brazão Figueira, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 6 de Abril de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Brazão & Marques - Sistemas Digitais e Informáticos Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede à Praça das Madalenas - Bloco E, loja I, rés-do-chão, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a venda a retalho de equipamento informático, material de escritório e assistência técnica; actividades informáticas.

Artigo terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de dez mil euros e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de cinco mil euros pertencendo uma a cada um dos sócios José Porfírio Neves Marques e José Ricardo Brazão Figueira.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros.

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios José Porfírio Neves Marques e José Ricardo Brazão Figueira.

Quatro - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

**MR. EXPRESSO - LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS E  
IMPERMEABILIZAÇÕES DE EDIFÍCIOS, LDA.**

Número de matrícula: 10559/050505;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511243740;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 11/050505

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Juan Leonel Nunes Teixeira e José Ignacio Caldeira Teixeira, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Maio de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a denominação "MR. EXPRESSO - LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS E IMPERMEABILIZAÇÕES DE EDIFÍCIOS, LDA."

Dois - A sociedade tem a sua sede à Rua Dr. Pita Urbanização Avista Navios, fracção A, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a lavagem de automóveis e polimentos de veículos automóveis e serviços de limpeza e manutenção, impermeabilizações, isolamentos e revestimentos de edifícios e representação e comércio de peças e acessórios para veículos automóveis, produtos químicos, tintas, vernizes e produtos similares.

#### Artigo terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios Juan Leonel Nunes Teixeira e José Ignacio Caldeira Teixeira.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de setenta e cinco mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### Artigo quarto

Um - Agerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Juan Leonel Nunes Teixeira e José Ignacio Caldeira Teixeira.

Quatro - Asociedade obriga-se com a assinatura conjunta dos dois gerentes.

#### Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

#### Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

#### Artigo oitavo

Aos lucros anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

#### Disposição transitória

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

#### PRETETES - CONSTRUÇÃO CIVIL OBRAS PÚBLICAS, S.A.

Número de matrícula: 07575/000317;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511121997;  
Número de inscrição: 04;  
Número e data da apresentação: Ap. 06/050506

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 2.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Maio de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a indústria de construção civil e obras públicas, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.
- 2 - A sociedade poderá adquirir livremente participações em sociedades com objecto diferente do mencionado no número anterior, em sociedades de responsabilidade ilimitada, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas, não sendo necessário, em qualquer caso, deliberação dos accionistas.
- 3 - Asociedade poderá adquirir, ceder ou onerar acções do seu próprio capital social.

#### QMF - LAVANDARIAS RÁPIDAS, LDA.

Número de matrícula: 10.574;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511255225;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 05/050519

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre José Arlindo de Freitas de Sousa, António Manuel Soares Mota e Juvenal Orlando de Caires de Quintal, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 6 de Junho de 2005.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira  
Denominação e sede

A sociedade adopta a denominação "QMF - LAVANDARIAS RÁPIDAS, LDA." tem a sua sede à loja vinte e um do Centro Comercial Europa, sítio à Rua do Bom Jesus, números oito e dez, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Segunda  
Objecto social

A sociedade tem por objecto a exploração de lavandarias e comercialização de artigos e produtos complementares.

Terceira  
Capital Social

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de seis mil euros e está representado por três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de três mil e sessenta euros ao sócio José Arlindo de Freitas de Sousa;
- uma do valor nominal de mil quatrocentos e setenta euros ao sócio António Manuel Soares Mota; e
- uma do valor nominal de mil quatrocentos e setenta euros ao sócio Juvenal Orlando de Caíres de Quintal.

Quarta  
Gerência

A gerência dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a pertencer a todos os sócios, desde já nomeados gerentes, ficando a sociedade validamente vinculada em todos os actos e contratos pela intervenção conjunta de dois gerentes, sendo uma obrigatoriamente a do gerente José Arlindo de Freitas de Sousa.

Quinta  
Cessão de quotas

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de sessenta dias.

Parágrafo único - Se a sociedade não consentir na cessão e aquela ou os sócios não exercerem o direito de preferência no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exonerar-se da sociedade, sendo o valor da quota fixado em função do balanço então apurado e liquidado em duas prestações, iguais e semestrais, vencendo-se a primeira prestação seis meses após a aprovação do balanço, não podendo esta exceder trinta dias desde o pedido de exoneração.

Sexta  
Amortização de quotas

No caso de arresto, penhora ou outra apreensão judicial de quota ou interdição de qualquer sócio, a sociedade reserva-se o direito de amortizar a respectiva quota pelo valor que resultar do balanço aprovado para o efeito, balanço esse a realizar no prazo de trinta dias a contar do conhecimento do facto.

No caso de falecimento de qualquer sócio, os herdeiros do falecido nomearão de entre si e no prazo de sessenta dias

um que a todos represente enquanto a quota permanecer em comum ou indivisa.

Oitava  
Assembleias gerais

Sem prejuízo de outro prazo ou formalidades legalmente exigíveis, as assembleias gerais são convocadas mediante carta registada com aviso de recepção dirigida à morada dos sócios que constar dos registos da sociedade e com a antecedência mínima de quinze dias.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRABRAVA**

**AMNON TAL OR, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.**

Número de matrícula: 00467/20050128;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511252110;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: 03/20050128

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que Amnon Tal Or constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato.

Ribeira Brava, 28 de Fevereiro de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro  
Firma

A sociedade adopta a denominação: "AMNON TAL OR - SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA." e tem o NIPC - 511252110;

Segundo  
Sede

- 1 - A sociedade tem a sua sede no sítio da Candelária, freguesia da Tabua e concelho de Ribeira Brava;
- 2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade transferir a sua sede social para outro qualquer local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Terceiro  
Objecto

- 1 - A sociedade tem por objecto principal a exploração de estabelecimentos hoteleiros com restaurante e bar. Importação e exportação de artesanato. Comércio de veículos automóveis e de acessórios para veículos automóveis.
- 2 - A sociedade pode associar-se com outras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu e ainda em agrupamentos complementares de empresas.
- 3 - A sociedade durará por tempo indeterminado e o início da sua actividade será a partir desta data.

Quarto  
Capital social

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro e subscrito, é no montante de cinco mil euros,

representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio, AMNON TALOR.

- 2 - O sócio poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global de quatrocentos mil euros.

#### Quinto Gerência

- 1 - Agerência, administração e representação da sociedade, pertence ao sócio AMNON TALOR, que fica desde já nomeado gerente, sendo necessária e suficiente a sua assinatura, para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.
- 2 - Agerência poderá ser remunerada ou não, conforme for deliberado pelo único sócio.
- 3 - O único sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

#### Sexto Sucessão

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão de entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

#### **ECOFALÉSIA - PODAE ABATE DE ÁRVORES, UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 00474/20050330;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511255616;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: 07/20050330

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que Duarte Flaviano da Silva de Abreu, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice.

Ribeira Brava, 29 de Abril de 2005.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Ecofalésia - Poda e Abate de Árvores, Unipessoal, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede ao sítio da Pedra, freguesia de Serra de Água, concelho da Ribeira Brava.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a plantação e manutenção de jardins e de espaços verdes, silvicultura e exploração florestal; limpeza e manutenção de caminhos, veredas e ribeiras.

#### Artigo terceiro

Um - O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma

quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Duarte Flaviano da Silva de Abreu.

Dois - Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cento e cinquenta mil euros.

#### Artigo quarto

Um - Agerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio Duarte Flaviano da Silva de Abreu.

#### Artigo quinto

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

#### Artigo sexto

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

#### **CHENG JIJUN & LI, LDA.**

Número de matrícula: 00466/20050127;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511249250;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: 02/20050127

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Li Hong e Cheng Jijun foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice.

Ribeira Brava, 28 de Fevereiro de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a denominação "CHENG JIJUN & LI, LDA."

Dois - A sociedade tem a sua sede à Rua Comandante Camacho de Freitas, Centro Comercial Hotel Bravamar, freguesia e concelho da Ribeira Brava.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criada, sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o comércio de restauração e bebidas.

#### Artigo terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas



quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios Li Hong e Cheng Jijun.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Li Hong e Cheng Jijun.

Quatro - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

#### Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade, que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

#### Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

#### Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

### **MENESES BATISTA & RODRIGUEZ, LDA.**

Número de matrícula: 00472/20050323;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511255160;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 08/20050323

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Algerina Sónia Meneses Batista e Susana da Conceição Meneses Baptista Rodriguez, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo pacto em apêndice.

Ribeira Brava, 31 de Março de 2005.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a denominação "Meneses Batista & Rodriguez, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede à Rua dos Dragoeiros - Edifício Dragoeiros, primeiro - C, freguesia e concelho da Ribeira Brava.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a exploração de bares e restaurantes com salão de jogos.

#### Artigo terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada uma das sócias Algerina Sónia Meneses Batista e Susana da Conceição Meneses Baptista Rodriguez.

Dois - A remuneração da gerência poderá ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de quinhentos mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Três - Ficam desde já nomeadas gerentes as sócias Algerina Sónia Meneses Batista e Susana da Conceição Meneses Baptista Rodriguez.

Quatro - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta das duas gerentes.

#### Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

#### Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

#### Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ****AGOSTINHO & GILBERTO, LDA.**

Número de matrícula: 01407/20041217;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511249144;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número e data da apresentação: Ap. 08/20050419

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.<sup>a</sup> Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Abílio Agostinho de Nóbrega Gonçalves, Arsenio Dinis Nóbrega Gonçalves e João Gilberto de Nóbrega Gonçalves foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

**Artigo primeiro**

Um - A sociedade adopta a firma "Agostinho & Gilberto, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede ao sítio do Vale Paraíso Estrada Regional cento e dois, número cento e oitenta e um, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz.

Três - Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

**Artigo segundo**

O objecto da sociedade consiste na actividade de bar, snack-bar e restaurante.

**Artigo terceiro**

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de seis mil euros e está representado por três quotas iguais do valor nominal de dois mil euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Abílio Agostinho de Nóbrega Gonçalves, Arsenio Dinis de Nóbrega Gonçalves e João Gilberto de Nóbrega Gonçalves.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

**Artigo quarto**

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Abílio Agostinho de Nóbrega Gonçalves e Arsenio Dinis de Nóbrega Gonçalves.

Quatro - Para vincular a sociedade é necessária a assinatura conjunta dos dois gerentes.

**Artigo quinto**

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em

sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

**Artigo sexto**

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

**Artigo sétimo**

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

**Artigo oitavo**

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Santa Cruz, 30 de Maio de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**BAIABRAVA- SOCIEDADE DE HOTELARIAE SIMILARES, LDA.**

Número de matrícula: 01450/20050406;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511138369;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número e data da apresentação: Ap. 09/20050406

Daniela Assunção da Silva Fernandes, Oliveira, 2.<sup>a</sup> Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Deolindo Ezequiel de Freitas Santos e Filipe Humberto Fernandes Correia foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

**Artigo primeiro**

Um - A sociedade adopta a denominação "Baía Brava - Sociedade de Hotelaria e Similares, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede ao sítio do Farrobo, freguesia de Gaula concelho de Santa Cruz.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda, ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

**Artigo segundo**

A sociedade tem por objecto a exploração da indústria hoteleira e similares e prestação de serviços na área do turismo.

**Artigo terceiro**

Um - O capital social, integralmente subscrito, é do montante cinquenta mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de vinte e cinco mil euros, pertencentes, uma a Deolindo Ezequiel de Freitas Santos e outra a Filipe Humberto Fernandes Correia e realizadas, por cada um dos sócios, do seguinte modo:

- em numerário - quinze mil setecentos e noventa e sete euros; e
- nove mil duzentos e três euros, mediante a transferência que cada eles e suas respectivas consortes, fazem para a sociedade de metade do prédio rústico, ao sítio do Farrobo, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz, com a área de mil cento e setenta metros quadrados, inscrito na matriz cadastral respectiva sob o artigo 54 da secção "U" com o valor patrimonial de € 87,05 e o atribuído no Relatório do Revisor Oficial de Contas, de dezoito mil quatrocentos e seis euros e descrito sob o número zero zero oitocentos e sessenta e quatro barra zero oito zero quatro nove oito da Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz, onde se acha registado a seu favor pela inscrição G - dois.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de quinhentos mil euros, (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

#### Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Deolindo Ezequiel de Freitas Santos e Filipe Humberto Fernandes Correia.

Quatro - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

#### Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

#### Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora, dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

#### Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas . . . . .	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries . . . . .	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries . . . . .	€ 62,00	€ 31,36;
Completa . . . . .	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)